



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.074

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma **CCR-Constructora e Conser**
vadora Resende Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à firma **CCR - Constructora e Conser**
vadora Resende Ltda., situada na rua Piauí, 713, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o 'caput' deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de abril de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 614, de 23 / 04 / 92.